



**EDITAL Nº 02, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL:  
ALIMENTAÇÃO, MORADIA E TRANSPORTE (MUNICIPAL OU INTERMUNICIPAL)**

A Diretoria de Desenvolvimento do Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus – Sousa, no uso de suas atribuições legais, através da CGAE/Serviço Social, torna público que estão abertas, para a finalização do ano letivo de 2016.2 as **Inscrições para os Programas de Moradia Estudantil, Alimentação e Transporte**, na modalidade de *Auxílio em Pecúnia* aos alunos **concluintes** do ensino médio (Integrado e Subsequente) e do ensino superior.

**1. DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS**

A Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Paraíba, em consonância com o Estatuto e Regimento Geral do IFPB, dar-se-á mediante o estabelecimento de um conjunto de princípios e diretrizes estratégicas, materializadas através de programas que visam assegurar ao educando o acesso, a permanência e a conclusão do curso.

1.1 O **Programa Moradia**, do IFPB, visa assegurar ao estudante migrante e em vulnerabilidade social as condições de acesso, permanência e conclusão do curso, conforme disposto no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 – PNAES, no Regimento Geral do Instituto em seu art. Nº 247 e de acordo com a Política de Assistência Estudantil aprovada pelo Conselho Superior do Instituto através da resolução Nº 12/2011.

I – possuir renda familiar per capita não excedente a 1,5 (um e meio) salários mínimos nacional, o que corresponde a R\$1.405,50 (mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos) por membro familiar;

II – estar matriculado em curso presencial e regular do IFPB Campus Sousa;

III – estar em condição de mobilidade estudantil (residindo fora do seu município de origem ou zona rural do município de localização do Campus, considerando as condições de acesso para o discente);

IV – apresentar toda a documentação exigida no Edital que orienta o processo seletivo do Programa.

1.2 O **Programa de Alimentação**, do IFPB, objetiva oportunizar aos estudantes o atendimento das necessidades básicas de alimentação, conforme disposto no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 – PNAES, no Regimento Geral do Instituto em seu art. Nº 247 e de acordo com a Política de Assistência Estudantil aprovada pelo Conselho Superior do Instituto através da Resolução Nº 12/2011.

I – possuir renda familiar per capita não excedente a 1,5 (um e meio) salários mínimos nacional, o que corresponde a R\$1.405,50 (mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos) por membro familiar;

II – estar matriculado em curso presencial e regular do IFPB Campus Sousa;

III – apresentar toda a documentação exigida no Edital que orienta o processo seletivo do Programa.

1.3 O **Programa Transporte**, do IFPB, tem por finalidade assegurar aos estudantes condições de deslocamento de sua residência ao Instituto, para desenvolver suas atividades escolares e acadêmicas, conforme disposto no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 – PNAES, no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS SOUSA

---

Regimento Geral do Instituto em seu art. N° 247 e de acordo com a Política de Assistência Estudantil aprovada pelo Conselho Superior do Instituto através da Resolução N° 12/2011.

I – possuir renda familiar per capita não excedente a 1,5 (um e meio) salários mínimos nacional, o que corresponde a R\$1.405,50 (mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos) por membro familiar;

II – estar matriculado em curso presencial e regular do IFPB Campus Sousa;

III – Residir atualmente em localidades/bairros/comunidades consideradas distantes do campus ou em outros municípios diferentes ao do campus.

IV – apresentar toda a documentação exigida no Edital que orienta o processo seletivo do Programa.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O Processo de Inscrição tem como objetivo atender a um dos princípios da LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, relacionados ao acesso e a permanência do discente nas instituições de ensino;

2.2 Será considerado como critério primordial para a inscrição a condição **socioeconômica** dos alunos, caracterizada enquanto hipossuficiente;

2.3 São reservadas 5% do total de vagas para Pessoas com Deficiência, em cumprimento ao Decreto Federal N° 3.298/99. No caso de não ser selecionado aluno (a) com deficiência, a vaga será automaticamente transferida para ampla concorrência.

### 2.4 ETAPAS DA SELEÇÃO

As inscrições serão realizadas por **meio eletrônico**, com o preenchimento de formulário on-line, e a **entrega de documentação** comprobatória junto ao Protocolo Geral do Campus.

**I** – Preenchimento da pré-inscrição através do link: <https://goo.gl/forms/YIriYwMxKupSuKbE2>

**II** – Protocolo da entrega de toda documentação exigida para inscrição conforme item 2.5 deste edital (através do Protocolo Geral do Campus);

**III** – Análise socioeconômica e documental realizada pelo Serviço Social do Campus; (**etapa eliminatória**<sup>1</sup>);

**IV** – Convocação dos pré-selecionados para entrevista social e visita domiciliar (nos casos que se fizerem necessários).

2.5 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (entregar no Protocolo Geral do Campus após preencher pré-inscrição online através do link: <https://goo.gl/forms/YIriYwMxKupSuKbE2>)

---

<sup>1</sup> A análise socioeconômica e documental é uma etapa eliminatória. Entregar a documentação conforme item 2.5 deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS SOUSA

---

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (**Anexo I**);
- b) Termo de Compromisso assinado pelo aluno, se maior de 18 anos, ou pelos pais / responsável legal (para os menores de 18 anos); (**Anexo II**)
- c) Termo de Responsabilidade assinado pelos pais ou responsável legal para alunos menores de idade que concorram ao auxílio moradia; (**Anexo III**)
- d) Foto 3x4 (recente);
- e) Fotocópia (xerox) do RG do aluno;
- f) Fotocópia (xerox) do CPF do aluno;
- g) Cópia do Comprovante de residência do aluno (para os que estão em situação de mobilidade);
- h) Cópia do comprovante de residência da família;
- i) Fotocópia (xerox) do RG e CPF de cada pessoa que reside na mesma casa que o aluno (todo o grupo familiar: pais, padrasto/madrasta, irmãos, tios, avós, primos, etc... );
- j) Fotocópia (xerox) da Certidão de Nascimento ou outro documento de identificação de cada pessoa que reside com o aluno, caso o familiar não possua RG.
- k) Fotocópia do comprovante de participação em Programas do Governo:
  - k.1) Bolsa Família (cartão e valor do benefício);
  - k.2) Bolsa Safra (cartão e valor do benefício);
  - k.3) outros.
- l) Cópia dos comprovantes de renda mensal<sup>2</sup> de todos os integrantes do grupo familiar (que residem na mesma casa que o aluno) de acordo com as situações descritas abaixo:

**l.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social** de todos os membros da família com 16 anos ou mais.

\*página de identificação (página da foto e verso da foto);

\*página de último contrato de trabalho (se assinada)

\*página em branco do contrato de trabalho (posterior à página assinada).

**l.2) Empregado:** Último contracheque (1- quando coincidir com o mês de férias, apresentar o contracheque do mês anterior; 2-quando for recém-contratado, será considerado o valor do salário constante na CTPS).

**l.3) Pessoa sem Carteira de Trabalho e Previdência Social** deverá entregar a Declaração de Ausência de Carteira de Trabalho, conforme modelo (Anexo IV).

---

<sup>2</sup> Sem a comprovação da renda familiar, o candidato inviabilizará a 3ª etapa e será eliminado do processo.



**1.4) Desempregado:** Declaração de Pessoa Sem Renda (Anexo V) e Rescisão de contrato (caso já tenha tido emprego formal), constando o valor das parcelas do seguro-desemprego a receber.

**1.5) Profissional Autônomo:** Declaração de Profissional Informal, declarando o valor mensal, conforme modelo (Anexo VI).

**1.6) Trabalhador Rural:** Solicitar do Sindicato ou Associação uma Declaração especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente, conforme modelo (Anexo VII). Se não for sindicalizado ou associado, basta apresentar a Declaração de Profissional Informal conforme modelo (Anexo VI).

**1.7) Pescador:** Carteira de pescador profissional ou solicitar do Sindicato ou Associação uma declaração especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente, conforme modelo (Anexo VII). Se não for sindicalizado ou associado, basta apresentar a Declaração de Profissional Informal conforme modelo (Anexo VI).

**1.8) Aposentado e/ou pensionista e recebedor de auxílios e seguro do INSS:** Extrato bancário ou comprovante de recebimento do INSS, retirado na página do INSS. O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida.

**1.9) Pessoa Sem Renda (TODOS os membros da casa que NÃO possuem emprego, renda, e sejam maiores de 18 anos):** Declaração de Pessoa sem Renda, conforme modelo (Anexo V).

**1.10) Pensão Alimentícia:** decisão judicial discriminando o nome dos beneficiados e o valor a ser pago ou declaração de recebimento de pensão alimentícia, conforme modelo (Anexo VIII).

**1.11) Renda proveniente de aluguel de imóveis:** cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal.

**m) Fotocópia das despesas familiar (casa onde reside com os pais/parentes)**

1.1) conta de água

1.2) energia

1.3) telefone / internet



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS SOUSA

---

l.4) contrato de aluguel e último recibo de pagamento (se for o caso);

l.5) comprovante de financiamento do imóvel residencial (caso seja financiado);

n) Cópia das despesas do aluno na cidade onde **reside sem a família** (para os alunos que estão em situação de mobilidade e concorrem ao auxílio moradia)

m.1) conta de água

m.2) energia

m.3) telefone / internet

m.4) contrato de aluguel e último recibo de pagamento (constando o CPF/CNPJ do locador);

**2.5.1** Serão indeferidas, na III etapa (análise socioeconômica e documental), as inscrições cuja documentação esteja incompleta. Não haverá prazo para complementar documentação protocolada na etapa de inscrição.

### 3. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

A classificação e seleção dos candidatos terão como base os fatores sociais, econômicos e financeiros comprovados através da análise dos indicadores socioeconômicos relacionados a seguir:

- Renda Familiar;
- Número de Dependentes;
- Despesas da Família com moradia;
- Distância do domicílio de origem;
- Situações de doença na família\*.

\*caso haja despesas decorrentes de doenças na família, acrescentar comprovante (laudo e recibos) na lista de documentos a serem apresentados no ato de inscrição.

### 4. DOS RESULTADOS

**4.1** - Serão admitidos nos programas de moradia, transporte e/ou alimentação, os estudantes que comprovarem renda familiar per capita de no máximo 1,5 (um e meio) salários mínimos nacional, conforme previsto no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 – PNAES.

**4.2** - Os estudantes serão selecionados por ordem de classificação em número correspondente ao número de vagas disponíveis no campus de acordo com o item 6 do presente edital;



**4.3** - Para desempate serão considerados, na seguinte ordem de prioridade, os critérios:

- I – Menor renda familiar per capita;
- II – Maior número de integrantes do grupo familiar;
- III – Distância do domicílio de origem.

**4.4** - A relação nominal dos candidatos aprovados em cada etapa (análise documental e entrevista social), bem como o resultado final, será divulgada nos murais do campus Sousa e no endereço eletrônico <https://www.ifpb.edu.br/sousa>.

## **5 – DOS BENEFÍCIOS E VALORES**

5.1 Do Programa Moradia Estudantil – Modalidade Auxílio: o estudante receberá um auxílio mensal no valor de R\$ 200,00, e terá a duração de **MARÇO a MAIO de 2017**.

5.2 Do Programa de Alimentação – Modalidade Auxílio: o estudante receberá um auxílio mensal no valor de R\$ 70,00, e terá a duração de **MARÇO A MAIO DE 2017**.

5.3 Do Programa de Transporte – Modalidade Auxílio: o estudante receberá um auxílio mensal, levando em consideração a distância de seu domicílio até o Campus, e os valores podem variar de no mínimo R\$60,00 (sessenta reais) ao valor de o máximo R\$100,00 (cem reais) e terá a duração de **FEVEREIRO A MAIO de 2017**.

## **6. DAS VAGAS**

As vagas disponíveis nos referidos Programas seguem especificadas no quadro abaixo:

<b>PROGRAMA</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>
MORADIA	50
ALIMENTAÇÃO	50
TRANSPORTE	40
<b>TOTAL</b>	<b>140</b>



## 7. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	DATA/HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	02/02/2017	Site, mural e rede social do Campus
Pré-inscrição online	de 02/02/2017 à 08/02/2017 - até às 11h.	Através do link: <a href="https://goo.gl/forms/YIriYwMxKupSuKbE2">https://goo.gl/forms/YIriYwMxKupSuKbE2</a>
Inscrição no Protocolo	de 03 à 08/02/2017	Protocolo Geral do Campus
Análise Socioeconômica e Documental	de 09 à 13/02/2017	Serviço Social
Resultado e convocação para entrevista social	14/02/2017	Site, mural e rede social do Campus
Entrevista Social	de 15 a 22/02/2017	Serviço Social
Divulgação dos Resultados	22/02/2017	Site, mural e rede social do Campus
Recurso ao Resultado	23/02/2017	Protocolo Geral do Campus
Análise dos Recursos	24/02/2017	Serviço Social
Resultado final após recursos	02/03/2017	Site, mural e rede social do Campus
Entrega de nº de Conta Bancária	03/03/2017 - até às 14h	Serviço Social

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

8.1 São consideradas condições de permanência nos Programas de Assistência Estudantil:

- I – Matrícula regular;
- II – Assiduidade nas aulas;



III – Desempenho acadêmico/escolar satisfatório, observado a partir das notas bimestrais ou semestrais, e, quando se fizer necessário, por avaliação qualitativa pela coordenação do curso quando solicitado pelo Serviço Social;

IV – Situação de Vulnerabilidade Social.

**8.2 A concessão do auxílio se dará mediante a assinatura do estudante (e para os discentes menores de 18 anos, pelos pais ou responsáveis) do TERMO DE COMPROMISSO (Anexo II) dos Programas Moradia, Alimentação e Transporte.**

8.3 O não cumprimento das condições elencadas no item 8 acarretarão a perda do auxílio. A não assinatura do termo citado no item 8.2, implicará, inclusive, na não contemplação com o auxílio.

8.4 A qualquer tempo poderão ser efetuadas pela equipe de Assistência Estudantil novas entrevistas e visitas domiciliares para acompanhamento do(a) estudante beneficiado pelos Programas de Assistência Estudantil do Campus Sousa.

**8.4.1 Os alunos contemplados com os auxílios estudantis deste presente edital serão convocados para um recadastramento, em período determinado pelo Serviço Social do Campus. O não comparecimento ao recadastramento acarretará o cancelamento do benefício.**

8.5 O estudante que estiver cumprindo **apenas carga horária de estágio não fará jus aos auxílios estudantis**. Os casos omissos serão avaliados pelo Serviço Social.

8.6 O aluno beneficiado compromete-se a informar ao Serviço Social a mudança de endereço ou de condição social na família durante o período em que esteja contemplado pelo Programa de Assistência ao Educando.

8.7 Caso seja identificada qualquer fraude ocorrida no processo das etapas I, II e III, e o aluno seja beneficiado pelo Programa de Assistência ao Educando baseado nas informações por ele fornecidas nas documentações e entrevista social, o Serviço Social encaminhará para o Departamento Financeiro a suspensão dos auxílios do mesmo e após diálogo com o aluno e/ou família, será gerada uma GRU – Guia de Recolhimento da União para que seja efetuada a **devolução dos valores recebidos indevidamente**.

8.8 O aluno beneficiado com o Auxílio Moradia compromete-se a entregar mensalmente o comprovante de aluguel conforme modelo fornecido pelo Serviço Social do campus. (Anexo X) O não cumprimento deste item **implicará na suspensão do pagamento do benefício do mês subsequente**, conforme Art. 9º da Resolução/ CS nº155, de 10 de junho de 2014. Caso o discente tenha pendências relacionadas a não entrega de recibos também obterá indeferimento nas inscrições subsequentes para o recebimento dos auxílios.

8.9 O candidato perderá o direito ao Auxílio Moradia, Transporte e/ou Alimentação, se:

I. Infringir as condições de manutenção do benefício previstos no Regulamento disponível no site [www.ifpb.edu.br](http://www.ifpb.edu.br), do respectivo Programa que é beneficiário, ou;

II. Não cumprir com as normas estabelecidas neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS SOUSA

---

8.9.1 Desta decisão caberá recurso (utilizar ANEXO IX), devidamente fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, submetido à apreciação e decisão final do Diretor de Desenvolvimento do Ensino do Campus.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 O candidato deverá conhecer as instruções estabelecidas neste Edital para participação no processo seletivo.
- 9.2 Os prazos e horários previstos neste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.
- 9.3 As inscrições somente serão aceitas mediante preenchimento da pré-inscrição online e da entrega da documentação exigida no protocolo geral do campus.
- 9.4 As dúvidas e omissões serão submetidas e deliberadas junto à Direção de Desenvolvimento de Ensino do Campus.
- 9.5 O presente Edital será publicado no site **www.ifpb.edu.br**.

Sousa, 01 de fevereiro de 2017.

*Joselán Nonato Moreira*  
Diretor do Departamento de  
Desenvolvimento do Ensino  
Mat. SIAPE: 1923629

Joselán Nonato Moreira  
Diretor de Desenvolvimento do Ensino– DDE  
IFPB Campus Sousa



DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO  
SERVIÇO SOCIAL  
QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

**Caro aluno preencha TODO o formulário e APRESENTE A DOCUMENTAÇÃO solicitada, para que não haja prejuízo na avaliação de seu pedido.**

**I-SERVIÇOS SOLICITADOS (Marque com um X o auxílio que necessita)**

Auxílio Alimentação  
 Auxílio Moradia  
 Auxílio Transporte

**Já foi beneficiário da Assistência estudantil? ( ) Não / ( ) Sim.**

**Qual auxílio? \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_**

**II - DADOS PESSOAIS:**

NOME: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ IDADE: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_ MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

SÉRIE (Integrado): \_\_\_\_\_ MÓDULO (Técnico subsequente): \_\_\_\_\_ PERÍODO (Superior): \_\_\_\_\_

TURNO: \_\_\_\_\_ SEXO: ( ) M ( ) F

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

IDENTIDADE/ ORG.EXP: \_\_\_\_\_ Nº DO CARTÃO DO SUS: \_\_\_\_\_

ESCOLA DE ORIGEM: PÚBLICA( ) PRIVADA ( )

TELEFONE PARA CONTATO (residencial): \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

## ANEXO I – Ficha de Inscrição nos Programas de Auxílios Estudantis

ENDEREÇO RESIDENCIAL DA FAMÍLIA:

(Rua/Av. Etc): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_ APTº: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

PONTO DE REFERÊNCIA: \_\_\_\_\_

**SE VOCÊ NÃO MORA COM SUA FAMÍLIA, REGISTRE SEU ENDEREÇO:**

(Rua/Av. Etc): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_ APTº: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

PONTO DE REFERÊNCIA: \_\_\_\_\_

### III – SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA

**SITUAÇÃO DE TRABALHO DO/A PRINCIPAL RESPONSÁVEL PELA RENDA FAMILIAR:**

<input type="checkbox"/> TRABALHO COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO	<input type="checkbox"/> RECEBE SEGURO DESEMPREGO
<input type="checkbox"/> TRABALHO TEMPORÁRIO	<input type="checkbox"/> NUNCA TRABALHOU
<input type="checkbox"/> TRABALHO AUTÔNOMO	<input type="checkbox"/> NUNCA TRABALHOU COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO
<input type="checkbox"/> TRABALHO INFORMAL (como “bicos”, diarista)	<input type="checkbox"/> APOSENTADOS OU PENSIONISTA
<input type="checkbox"/> TRABALHO EM EMPRESA PRÓPRIA	<input type="checkbox"/> SERVIDOR PÚBLICO / CONCURSADO
<input type="checkbox"/> DESEMPREGADO	<input type="checkbox"/> OUTROS _____

**QUAL A SITUAÇÃO DO ALUNO EM RELAÇÃO À RENDA FAMILIAR:**

<input type="checkbox"/> É ARRIMO DE FAMÍLIA (Principal responsável)	<input type="checkbox"/> CONTRIBUI COM A RENDA FAMILIAR
<input type="checkbox"/> É DEPENDENTE	<input type="checkbox"/> NÃO CONTRIBUI E SE MANTÉM SOZINHO

**QUAL A SITUAÇÃO DE SAÚDE NA FAMÍLIA:**

EXISTE ALGUÉM NA FAMÍLIA COM PROBLEMAS PERMANENTES DE SAÚDE?  SIM  NÃO

EM CASO AFIRMATIVO, QUAL É O MEMBRO DA FAMÍLIA? \_\_\_\_\_

ANEXO I – Ficha de Inscrição nos Programas de Auxílios Estudantis

QUAL É O TIPO DE DOENÇA? \_\_\_\_\_

**A RESIDÊNCIA DE SUA FAMÍLIA É:**

- PRÓPRIA E QUITADA                       PRÓPRIA EM FINANCIAMENTO  
 ALUGADA                                       DE HERDEIROS  
 CEDIDA

**COM QUEM VOCÊ RESIDE NA SUA CIDADE DE ORIGEM?**

- PAIS     TIOS  
 PAIS E IRMÃOS                               AMIGOS  
 AVÓS     REPÚBLICA, ESPECIFIQUE O Nº DE MORADORES: \_\_\_\_\_  
 IRMÃOS     OUTROS, ESPECIFIQUE: \_\_\_\_\_

**ESPECIFIQUE OS GASTOS NA RESIDÊNCIA FAMILIAR:**

- ALUGUEL. VALOR: \_\_\_\_\_  CONDOMÍNIO. VALOR: \_\_\_\_\_  
 ÁGUA. VALOR: \_\_\_\_\_  LUZ. VALOR: \_\_\_\_\_  
 TELEFONE. VALOR: \_\_\_\_\_  FINANCIAMENTO DE CASA PRÓPRIA. VALOR: \_\_\_\_\_

\*Apresentar xerox dos Comprovantes de DESPESAS

**MORADIA DO/A ALUNO/A (Responda apenas se não mora com a família):**

- SOZINHO                       PARENTES                       PENSÃO                       REPÚBLICA                       CONHECIDOS/AMIGOS

**SITUAÇÃO DE MORADIA DO ALUNO/A (Responda apenas se não mora com a família):**

- ALUGUEL. VALOR: \_\_\_\_\_  CONDOMÍNIO. VALOR: \_\_\_\_\_  
 ÁGUA. VALOR: \_\_\_\_\_  LUZ. VALOR: \_\_\_\_\_  
 TELEFONE. VALOR: \_\_\_\_\_  FINANCIAMENTO DE CASA PRÓPRIA. VALOR: \_\_\_\_\_

ANEXO I – Ficha de Inscrição nos Programas de Auxílios Estudantis

**POSSUI GASTOS COM TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO AO IFPB**

SIM ( ) NÃO ( )

**QUAL MEIO DE TRANSPORTE UTILIZA PARA ESSE DESLOCAMENTO?**

- ( ) ONIBUS DA PREFEITURA – VALOR: \_\_\_\_\_
- ( ) ÔNIBUS CONTRATADO – VALOR: \_\_\_\_\_
- ( ) ÔNIBUS DE LINHA / TRANSFÁCIL - VALOR: \_\_\_\_\_
- ( ) TÁXI – VALOR: \_\_\_\_\_
- ( ) MOTOTAXI – VALOR: \_\_\_\_\_
- ( ) CARRO ALTERNATIVO – VALOR: \_\_\_\_\_
- ( ) OUTROS. QUAL: \_\_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_

**COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR-** o(a) aluno(a), os pais, os irmãos(as), esposo (a), filhos(as), sogro(a), tio(a), agregados – **TODAS AS PESSOAS QUE MORAM NA MESMA CASA QUE O ALUNO.**

NOME Aluno/Parente/agregado	IDADE	PARENTESCO (com o aluno)	GRAU DE INSTRUÇÃO	PROFISSÃO	RENDA R\$
<b>TOTAL DA RENDA FAMILIAR</b>					
<b>TOTAL DE DEPENDENTES DA RENDA</b>					

\* Apresentar Xerox da Carteira de Identidade e/ou Certidão de Nascimento e Comprovante de Renda de cada componente familiar.







INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA/ CAMPUS SOUSA  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO- DDE  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - DAE  
SERVIÇO SOCIAL

**TERMO DE COMPROMISSO**  
**PROGRAMA BOLSA ALIMENTAÇÃO**

**TERMO DE COMPROMISSO PARA  
BOLSISTA DO PROGRAMA BOLSA  
ALIMENTAÇÃO, NOS TERMOS DO  
EDITAL N° \_\_\_\_\_/2017,  
CONSIDERANDO O DECRETO N°  
7.324/2010 E RESOLUÇÃO N° 40/2011.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-PB – CAMPUS SOUSA**, estabelecida na Rua Presidente Tancredo Neves, s/n, Jardim Sorrilândia, Sousa – PB, CEP: 58800-970, doravante denominado IFPB, neste ato, representado pelo Diretor Geral, Diretor de Desenvolvimento de Ensino e o Departamento de Assistência Estudantil, abaixo assinados, sob a supervisão, acompanhamento e avaliação do Serviço Social, autorizam \_\_\_\_\_, aluno(a) do curso \_\_\_\_\_, do turno \_\_\_\_\_ matrícula \_\_\_\_\_, série/período \_\_\_\_\_, a seguir denominado **BOLSISTA**, a ingressar no Programa Bolsa Alimentação, o qual se regulamenta pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil, Decreto nº 7.324/2010, pela Política de Assistência Estudantil do IFPB, Resolução nº 40/2011, como também, pelo Regulamento do Programa Bolsa Alimentação, Resolução nº156/2014 do CONSUPER, nos quais se destacam as seguintes condições:

1. O Programa de Alimentação foi instituído com o objetivo de possibilitar ao estudante em situação de mobilidade estudantil e situação de vulnerabilidade o atendimento das necessidades básicas de alimentação, conforme disposto no Decreto N° 7.234, de 19 de julho de 2010 – PNAES.

2. Além disso, o aluno deverá, durante sua inclusão como bolsista do referido programa, manter bom desempenho acadêmico, ou seja, não poderá acumular dependência em disciplinas e/ou ser reprovado por notas ou por falta.

3. O presente termo de compromisso terá a duração de \_\_\_\_\_ **meses**, no período de \_\_\_\_\_ **de** \_\_\_\_\_ **de** \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ **de** \_\_\_\_\_ **de** \_\_\_\_\_. Poderá ser rescindido por iniciativa do BOLSISTA DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO, mediante assinatura de uma declaração de desistência, ou pelo IFPB-SS quando o BOLSISTA incorrer em atos de indisciplina, previstos no Regulamento Disciplinar e Didático ou pelo Regulamento do Programa Moradia, trancar a matrícula ou ser considerado desistente ou ainda não cumprir com os deveres constantes nas normas vigentes.

4. **O BOLSISTA DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO** receberá mensalmente uma bolsa de complementação educacional, sem vínculo empregatício, no valor de **RS 70,00 (SETENTA REAIS)** proveniente do programa de N° 31460, Plano Interno L2994P23MON (ND 339018), constante no orçamento do IFPB/SS, a ser paga preferencialmente até o décimo dia útil do mês, mediante comprovação de frequência.

5. As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para nele serem dirimidas todas as questões oriundas do presente termo de compromisso.

E por assim assumirem o compromisso, assinam o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o Diretor Geral, Diretor de Ensino, Chefe do Departamento de Assistência ao Educando e o BOLSISTA DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO.

Sousa, 01 de março de 2017.

---

Bolsista (ou responsável legal)

---

Diretor- IFPB/SS

---

Diretor de Ensino

---

Chefe do Departamento de Assistência ao Educando



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA/ CAMPUS SOUSA  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO- DDE  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - DAE  
SERVIÇO SOCIAL

## TERMO DE COMPROMISSO

### PROGRAMA BOLSA MORADIA

**TERMO DE COMPROMISSO PARA BOLSISTA DO PROGRAMA BOLSA MORADIA, NOS TERMOS DO EDITAL N° \_\_\_\_/2017, CONSIDERANDO O DECRETO N° 7.324/2010 E RESOLUÇÃO N° 40/2011.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-PB – CAMPUS SOUSA**, estabelecida na Rua Presidente Tancredo Neves, s/n, Jardim Sorrilândia, Sousa – PB, CEP: 58800-970, doravante denominado IFPB, neste ato, representado pelo Diretor Geral, Diretor de Desenvolvimento de Ensino e o Departamento de Assistência Estudantil, abaixo assinados, sob a supervisão, acompanhamento e avaliação do Serviço Social, autorizam \_\_\_\_\_, aluno(a) do curso \_\_\_\_\_, do turno \_\_\_\_\_ matrícula \_\_\_\_\_, série/período \_\_\_\_\_, a seguir denominado **BOLSISTA**, a ingressar no Programa Bolsa Moradia, o qual se regulamenta pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil, Decreto n° 7.324/2010, pela Política de Assistência Estudantil do IFPB, Resolução n° 40/2011, como também, pelo Regulamento do Programa Bolsa Moradia, Resolução n°155/2014 do CONSUPER, nos quais se destacam as seguintes condições:

1. O Programa Moradia foi instituído com o objetivo de possibilitar ao aluno em mobilidade estudantil e situação de vulnerabilidades social condições de acesso, permanência e conclusão do curso, devendo o estudante bolsista observar as normas estabelecidas nas legislações supracitadas e neste Termo de Compromisso, sob a penalidade de suspensão ou cancelamento da bolsa.
2. O aluno bolsista moradia deve prestar esclarecimentos, tendo em vista o **acompanhamento mensal dos gastos com aluguel e demais**

**despesas como os serviços de água e luz**, o qual deverá ser realizado mensalmente junto ao Serviço Social do DAE;

3. Além disso, o aluno deverá, durante sua inclusão como bolsista do referido programa, manter bom desempenho acadêmico, ou seja, não poderá acumular dependência em disciplinas e/ou ser reprovado por notas ou por falta.

4. O presente termo de compromisso terá a duração de \_\_\_\_\_ **meses**, no período de \_\_\_\_\_ **de** \_\_\_\_\_ **de** \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ **de** \_\_\_\_\_. Poderá ser rescindido por iniciativa do BOLSISTA DO PROGRAMA MORADIA, mediante assinatura de uma declaração de desistência, ou pelo IFPB-SS quando o BOLSISTA incorrer em atos de indisciplina, previstos no Regulamento Disciplinar e Didático ou pelo Regulamento do Programa Moradia, trancar a matrícula ou ser considerado desistente ou ainda não cumprir com os deveres constantes nas normas vigentes.

5. **O BOLSISTA DO PROGRAMA MORADIA** receberá mensalmente uma bolsa de complementação educacional, sem vínculo empregatício, no valor de **RS 200,00 (DUZENTOS REAIS)** proveniente do programa de N° 31460, Plano Interno L2994P23MON (ND 339018), constante no orçamento do IFPB/SS, a ser paga preferencialmente até o décimo dia útil do mês, mediante comprovação de frequência.

6. As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para nele serem dirimidas todas as questões oriundas do presente termo de compromisso.

E por assim assumirem o compromisso, assinam o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o Diretor Geral, Diretor de Ensino, Chefe do Departamento de Assistência ao Educando e o BOLSISTA DO PROGRAMA MORADIA.

Sousa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Bolsista (ou responsável legal)

\_\_\_\_\_  
Diretor- IFPB/SS

\_\_\_\_\_  
Diretor de Ensino

\_\_\_\_\_  
Chefe do Departamento de Assistência ao Educando



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA/ CAMPUS SOUSA  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO- DDE  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - DAE  
SERVIÇO SOCIAL

## TERMO DE COMPROMISSO

### PROGRAMA BOLSA TRANSPORTE

**TERMO DE COMPROMISSO PARA  
BOLSISTA DO PROGRAMA BOLSA  
TRANSPORTE, NOS TERMOS DO  
EDITAL N° \_\_\_\_/2017, CONSIDERANDO  
O DECRETO N° 7.324/2010 E  
RESOLUÇÃO N° 40/2011.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-PB – CAMPUS SOUSA**, estabelecida na Rua Presidente Tancredo Neves, s/n, Jardim Sorrilândia, Sousa – PB, CEP: 58800-970, doravante denominado IFPB, neste ato, representado pelo Diretor Geral, Diretor de Desenvolvimento de Ensino e o Departamento de Assistência Estudantil, abaixo assinados, sob a supervisão, acompanhamento e avaliação do Serviço Social, autorizam \_\_\_\_\_, aluno(a) do curso \_\_\_\_\_, do turno \_\_\_\_\_ matrícula \_\_\_\_\_, série/período \_\_\_\_\_, a seguir denominado **BOLSISTA**, a ingressar no Programa Bolsa Transporte, o qual se regulamenta pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil, Decreto nº 7.324/2010, pela Política de Assistência Estudantil do IFPB, Resolução nº 40/2011, como também, pelo Regulamento do Programa Bolsa Transporte, Resolução nº151/2014 do CONSUPER, nos quais se destacam as seguintes condições:

1. O Programa de Auxílio Transporte foi instituído com o objetivo de possibilitar ao aluno em mobilidade estudantil, ou seja, ao estudante migrante e em vulnerabilidade social as condições de acesso, permanência e conclusão do curso, conforme disposto no Decreto nº 7.234/2010 – PNAS, devendo o estudante bolsista observar as normas estabelecidas no Regulamento e neste Termo de Compromisso, sob a penalidade de exclusão ou cancelamento da bolsa.
2. Considerando os argumentos do ponto anterior, o aluno do Programa de AUXÍLIO TRANSPORTE se obriga a prestar esclarecimentos (RECIBO), tendo em vista o **acompanhamento mensal dos gastos com TRANSPORTE**, o qual deverá ser realizado mensalmente pelo Serviço Social;

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO AUXÍLIOS ESTUDANTIS

3. Além disso, o aluno deverá, durante sua inclusão como bolsista do referido programa, manter bom desempenho acadêmico, ou seja, não poderá acumular dependência em disciplinas e/ou ser reprovado por notas ou por falta.

4. O presente termo de compromisso terá a duração de \_\_\_\_\_ meses, no período de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. Poderá ser rescindido por iniciativa do BOLSISTA DO PROGRAMA TRANSPORTE, mediante assinatura de uma declaração de desistência, ou pelo IFPB-SS quando o BOLSISTA incorrer em atos de indisciplina, previstos no Regulamento Disciplinar e Didático ou pelo Regulamento do Programa Transporte, trancar a matrícula ou ser considerado desistente ou ainda não cumprir com os deveres constantes nas normas vigentes.

5. **O BOLSISTA DO PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE** receberá mensalmente uma bolsa de complementação educacional, em valores que podem variar entre **RS\$60,00 (SESSENTA REAIS) a RS\$100,00 (CEM REAIS)** a depender da distância entre a residência do aluno e a unidade de ensino do Campus Sousa, provenientes do programa de N° 31460, Plano Interno L2994P23MON (ND 339018), constante no orçamento do IFPB/SS, a ser paga até o décimo dia útil do mês subsequente, mediante comprovação de frequência.

6. As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para nele serem dirimidas todas as questões oriundas do presente termo de compromisso.

E por assim assumirem o compromisso, assinam o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o Diretor Geral, Diretor de Ensino, Chefe do Departamento de Assistência ao Educando e o BOLSISTA DO PROGRAMA TRANSPORTE.

Sousa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Bolsista (ou responsável legal)

\_\_\_\_\_  
Diretor- IFPB/SS

\_\_\_\_\_  
Diretor de Ensino

\_\_\_\_\_  
Chefe do Departamento de Assistência ao Educando



**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA MENORES DE 18 ANOS**

Eu \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à cidade de \_\_\_\_\_, Rua: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_.

Declaro para os devidos efeitos legais que **AUTORIZO**, na qualidade de \_\_\_\_\_ (pai, mãe ou tutor legal), o/a menor \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_, **a residir na cidade de Sousa-PB ou região circunvizinha, caso seja contemplado com o Auxílio Moradia e me comprometo na qualidade de responsável legal, a realizar o acompanhamento desta moradia e das atividades escolares/acadêmicas do discente para manutenção deste auxílio.**

Declaro estar ciente de todo teor do termo de responsabilidade e de todos os dados pessoais que foram ou serão fornecidos para efetivar o cadastramento do estudante menor de idade no processo seletivo para os auxílios estudantis são de minha total responsabilidade.

Sousa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal



**Declaração que não possui Carteira de trabalho**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua (Av., etc.) \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que não possuo o seguinte documento: Carteira de Trabalho.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**Declaração de Pessoa Sem Renda**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, nos termos dos Editais nº 02 e nº03/2017, referente aos  
Programa de Assistência Estudantil, declaro que não exerço atividade remunerada e meu  
sustento provém de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas  
neste documento.

Sousa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



### Declaração de Profissional Informal

Eu, \_\_\_\_\_  
e CPF \_\_\_\_\_, nos termos dos Editais nº 02 e 03 de 2017 referente aos  
Programas de Assistência Estudantil, declaro que trabalhado como profissional autônomo,  
exercendo atividade de \_\_\_\_\_, perfazendo uma renda  
mensal de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas  
nesta declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**( MODELO )**

**Solicitar da Associação ou Sindicato uma declaração que possua as seguintes questões para Comprovação de Renda de Atividades Rurais / de Pesca / Associativismo**

Declaro para os devidos fins de comprovação de renda proveniente das atividades rurais:

- 1) Localização da propriedade;
- 2) Número de pessoas que provem seu sustento na(s) propriedade(s) acima;
- 3) Período de referência;
- 4) Descrição da comercialização realizada através da(as) atividades rurais;
- 5) Renda média mensal por componente da renda familiar: R\$
- 6) Local/ data
- 7) Assinatura do Responsável Sindical ou da Associação



**Declaração de Recebimento/Pagamento de Pensão Alimentícia**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_,  
nos termos dos Editais nº 02 e 03/2017 referente aos Programas de Assistência Estudantil,  
declaro que:

( ) **Recebo** pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) proveniente da guarda  
de (nome do filho/a) \_\_\_\_\_

---

( ) **Pago** pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) proveniente da guarda  
de (nome do filho/a) \_\_\_\_\_

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas  
neste documento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**Assinatura**



